



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N.

Lei 153/A

Sumula: Cria o Imposto de Licença para estacionamento de carros de alugel

A CAMA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Imposto de licença de estacionamento para carros de alugel.

§ Único. O Imposto a que se refere o artigo anterior é de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), cobrado de uma só vez, juntamente com o Registro de Veículos.

Art. 2º O Proprietario do carro de alugel que não pagar o imposto do § Unico, na epoca determinada perderá o direito ao estacionamento.

Art. 3º A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Frederico Berger
Prefeito Municipal